

ATA DE PARECER DA COMISSÃO 4/2024

EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO

Reuniram-se no dia 24/04/2024 as 08:31, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº47/2024, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS, RELATIVOS À GESTÃO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA, COMPREENDENDO: CADASTRO DA ESCRITURA ADMINISTRATIVA E CONTAS CONTÁBEIS, IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO FÍSICO E ETIQUETAGEM DOS BENS MÓVEIS, BEM COMO, ORIENTAÇÃO FUNCIONAL SOBRE A GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA, conforme Anexo I - Termo de Referência,

A comissão de licitação após receber o requerimento da empresa CB ARQUITETURA E URBANISMO, neste ato representada pela senhora CAROLINE ANDREIA BERNARDO, participante da sessão qual acompanhou sua inabilitação, vem solicitar informações de forma formal sobre sua inabilitação na fase inicial do credenciamento, devido a mesma estar explícita na ata, mas, contudo, a mesma manifestou intenção de recurso sobre sua inabilitação.

Segue a baixo o requerimento entregue no dia 24/04/2024 por volta das 15:30 Hs.

CB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

CNPJ: 36.469.804/0001-81 FONE: (47) 98494.7354

e-mail: carol.bernardo@cb.arq.br

RIO DO SUL - SC e IMBUÍA – SC

REQUERIMENTO

A/C.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA – SC

A **CB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.** inscrita no CNPJ. 36.469.804/0001-81, a qual teve a intenção de participar do certame do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024 o qual teve a abertura em 24 de abril de 2024 as 8:30 hs., vem mui respeitosamente **REQUERER** informações sobre o real motivo do descredenciamento de nossa empresa junto ao certame, com vista a podermos apresentar nossas contrarrazões e recursos quanto à respectiva **INABILITAÇÃO**.

Requer ainda, sejam fornecidos cópia de todos os documentos referentes à habilitação apresentados pela empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** – CNPJ. 18.854.902/0001-50 a qual foi considerada “habilitada” no mesmo processo licitatório, inclusive quanto ao credenciamento inicial.

Neste termos,

Pede deferimento.

Imbuia (SC), 24 de abril de 2024

Caroline Andrea Bernardo

CAROLINE ANDREA BERNARDO


SÓCIA GERENTE

A empresa CB ARQUITETURA E URBANISMO na qual representada a senhora CAROLINE ANDREIA BERNARDO, ficou inabilitada na fase inicial no credenciamento, devido estar em desacordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024 no item:**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1- Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, **PERTENCENTES AO RAMO DO OBJETO LICITADO**, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imbuia e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos,

No momento de apresentação de seu Contrato Social de Sociedade Limitada foi verificado a incompatibilidade com o objeto licitado, diante disto a comissão de licitação consultou seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, em forma de diligencia, no qual se comprovou que os ramos atividades estavam incompatíveis com o licitado (prestação de serviço) estando mais uma vez em desacordo com o objeto do certame, os mesmos trazem como prestação de serviço da empresa CB ARQUITETURA E URBANISMO, os ramos atividades de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E URBANISMO"**, Conforme segue abaixo,

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.469.804/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2020
NOME EMPRESARIAL CB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CB ARQUITETURA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

CAROLINE ANDREA BERNARDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/11/1991, SOLTEIRO, ARQUITETA, CPF nº 080.421.919-28, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04889216501, órgão expedidor DETRAN - SC residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERNANDO ALLEIN, 540, VALADA PROGRESSO, IMBUÍA, SC, CEP 88440000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FERNANDO ALLEIN, 540, VALADA PROGRESSO, IMBUÍA, SC, CEP 88.440-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E URBANISMO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E URBANISMO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Bem como trata-se a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Mediante ao exposto as atividades desempenhadas pelas empresas licitantes, entretanto, devem guardar uma relação de **pertinência** com o objeto da licitação, cabe a administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa se são **compatíveis, de maneira geral**, com os serviços que pretende contratar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03/12/84.
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

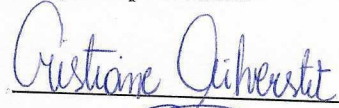
Home Page: www.imbuia.sc.gov.br

Mediante a situação acima explana, foi o motivo de inabilitação da empresa CB ARQUITETURA E URBANISMO, representada pela senhora CAROLINE ANDREIA BERNARDO. A documentação do certame estará disponível no portal do município, na página <https://imbuia.sc.gov.br/licitacao/edital-47-2024/> conforme solicitada no requerimento, a modo de tornar os atos ainda mais transparente.

Imbuia 24 de abril de 2024.

mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CRISTIANE MILVERSTET
MEMBRO



GUILHERME SUBTIL ARRUDA
MEMBRO



ADRIANA SCHAFFER
AGENTE_CONTRATAÇÃO

